## **LEI № 989/2010 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010**

Autoriza a abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba, autorizado a promover a abertura de crédito suplementar especial junto ao orçamento-programa vigente, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos moldes do que dispõe o artigo 43, da Lei Federal Nº: 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas diversas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

Órgão: Poder Executivo Unidade: 02.06.00.00 Sub-unidade: 02.06.01.00

Funcional Programática: 08.244.1029.2.102

**Parágrafo único** Os recursos serão provenientes de expansão qualificada do cofinanciamento federal para serviços socioassistenciais, conforme Termo de Aceite firmado pelo município de Tapiratiba, referente ao PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Art. 2º Ficam alterados as Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes para o exercício de 2010,conforme os anexos II, III, V e VI que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 23 de novembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL